

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1719, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Abono de Permanência à servidora da F.H.S.M.I.,
Valdineia Chagas, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19.12.2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Municipal 1.159, de 19.9.2023;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº. 27.180, de 17.10.2023,

RESOLVE

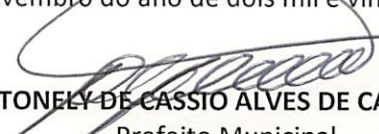
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à Servidora – VALDINEIA CHAGAS, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo - **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, **Nível Salarial – PTM -8**, Ref. E, portadora da CI-RG nº 6.659.005-4 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob o nº 861.417.679-15, por ter completado as exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “a” da CF, (redação anterior a EC 103/2019, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de 22.07.2023.

Art. 2º Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao IBAITIPREVI obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre vencimento base atual da Tabela Salarial, **Nível Salarial – PTM -8**, Referência “E”, acrescido de 20% de quinquênio, (R\$ 2.410,62 + 482,12), **equivalente nesta data ao valor de R\$ 404,98 (quatrocentos e quatro reais e noventa e oito centavos)**, base – setembro/23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do implemento das exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “a” da CF, (redação anterior a EC 103/2019, ou seja, **22.7.2023**.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (27.11.2023). **76º Ano de Emancipação Política.**


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde
Municipal de Ibaity
Portaria nº 006, de 4.1.2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2519 | IBAÍ, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1719, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Abono de Permanência à servidora da F.H.S.M.I., Valdineia Chagas, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19.12.2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Municipal 1.159, de 19.9.2023;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº. 27.180, de 17.10.2023,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à Servidora – VALDINEIA CHAGAS, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo - **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível Salarial – PTM -8, Ref. E,** portadora da CI-RG nº 6.659.005-4 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob o nº 861.417.679-15, por ter completado as exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “a” da CF, (redação anterior a EC 103/2019, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de 22.07.2023.

Art. 2º Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao IBAÍPREVI obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre vencimento base atual da Tabela Salarial, Nível Salarial – PTM -8, Referência “E”, acrescido de 20% de quinquênio, (R\$ 2.410,62 + 482,12), **equivalente nesta data ao valor de R\$ 404,98 (quatrocentos e quatro reais e noventa e oito centavos),** base – setembro/23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do implemento das exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “a” da CF, (redação anterior a EC 103/2019, ou seja, **22.7.2023.**

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (27.11.2023). **76º Ano de Emancipação Política.**

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO**
Prefeito Municipal

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde
Municipal de Ibaí
Portaria nº 006, de 4.1.2021